**PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Reajusta a tabela de remuneração e benefícios do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP e prorroga Acordo Coletivo de Trabalho.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e o do art. 57, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/AP, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 24 de 17 de dezembro de 2013, e;

Considerando a Deliberação Plenária CAU-AP da 4ª Plenária Extraordinária de 26 de setembro de 2016 e Deliberação Plenária CAU/BR n° 0019/2016 CPFI-CAU/BR que aprovam o Planejamento Orçamentário 2017 do CAU-AP;

Considerando que o Planejamento Orçamentário 2017 do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amapá consta reajuste de 10% sobre salários e benefícios dos empregados do CAU-AP;

Considerando que a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados do CAU-AP vigorou até 31 de dezembro de 2016 e que ainda não houve negociação coletiva referente acordo coletivo 2017;

Considerando que os benefícios auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio creche em pecúnia têm caráter meramente indenizatório para custear despesas dos empregados com alimentação e saúde próprias e creche dos filhos menores;

Considerando que há a necessidade de coparticipação dos empregados nos benefícios em pecúnia disponibilizados com fins indenizatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - As remunerações e benefícios do quadro de pessoal do CAU/AP, que estarão vigentes a partir de primeiro de janeiro de 2017, ficam reajustadas em 10% (dez por cento), passando a vigorar na forma da tabela I do anexo desta Portaria Normativa.

**Parágrafo Único** -A alíquota de 10% (dez por cento) refere-se à somatória de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) de reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 01.01.2016 a 31.12.2016 e 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de ganho real sobre salários vigentes.

**Art. 2°** - Fica ajustado o valor do salário da Assessoria Jurídica para R$ 3.872,14.

**Art. 3º** - Fica prorrogado o acordo coletivo de trabalho vigente até 31.12.2016 até aprovação do próximo acordo coletivo de trabalho no que se referem às cláusulas sociais.

**Parágrafo Único** -As cláusulas financeiras ficam reajustadas conforme artigo 1º dessa Portaria.

**Art. 4º** - O empregado continua com coparticipação/desconto total R$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos) a título de ônus pela concessão dos benefícios em caráter indenizatório.

**Art. 5º** - O auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio creche não serão considerados para fins de incidências de tributos, pois não configuram como rendimentos tributáveis para o trabalhador.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, e cumpra-se.

**EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS**

Presidente do CAU/AP

**PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO I**

**TEBELA I DE REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/AP**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS** | **NÎVEL DE ESCOLARIDADE** | **VÍNCULO** | **SALÁRIO (R$)** |
| Gerente Geral | Superior | Livre Provimento | 5.808,20 |
| Secretária Geral | Superior | Efetivo | 2.413,40 |
| Agente de Fiscalização | Superior | Efetivo | 5.808,20 |
| Analista de Informática | Superior | Efetivo | 2.413,40 |
| Assistente Administrativa | Médio | Efetivo | 1.930,72 |
| Assessora Jurídica | Superior | Livre Provimento | 3.872,14 |

**TEBELA II DOS BENEFÍCIOS PESSOAL DO CAU/AP**

|  |  |
| --- | --- |
| **BENEFÍCIO** | **VALOR R$** |
| Auxílio Alimentação | 451,33 |
| Auxílio Saúde | 220,00 |
| Auxílio Creche | 72,60 |